



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 032/2025

DATA: 16 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER AMBULÂNCIA E PESSOAL PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder ambulância, bem como pessoal, com vistas ao atendimento emergencial de saúde em eventos que ofereçam risco à saúde de seus praticantes e que constem no calendário de eventos Municipal.

Parágrafo único. A necessidade de disposição de ambulância e pessoal habilitado para prestar atendimento de saúde emergencial serão necessários para eventos de iniciativa particular, que em vista de suas características específicas possuam determinação exarada pela categoria, federação ou entidade de representação daquele tipo de competição/evento a nível estadual ou nacional, que exijam a disponibilização de tais serviços para sua realização.

Art. 2º Fica criada taxa pela utilização desses serviços conforme tabela em anexo.

Art. 3º As taxas deverão ser pagas de forma antecipada, mediante pagamento de boleto de arrecadação municipal, emitido pelo setor competente.

Art. 4º A cessão ocorrerá mediante requerimento escrito, justificando as razões de sua necessidade, sendo autorizada em caso de disponibilidade do veículo e do pessoal necessário.

Art. 5º Ficam isentos da taxa mencionado no Art. 2º os eventos beneficentes realizados no âmbito municipal, desde que comprovem sua natureza filantrópica e tenham com objetivo principal a arrecadação de recursos para causas sociais e os eventos em que o Município participe da organização ou seja apoiador.

Parágrafo único: Para usufruir da isenção prevista neste artigo, os organizadores dos eventos deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no art. 4º a documentação comprobatória do caráter filantrópico da iniciativa, bem como informações detalhadas sobre a finalidade da arrecadação e o destino dos recursos obtidos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

ANEXO I

TIPO DE SERVIÇO	VALOR DA VRM
Cessão de ambulância com motorista (8h00)	1 VRM
Cessão de enfermagem e auxiliar de enfermagem (08h00)	2 VRM

Valor Atual
da VRM:
R\$ 168,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

MENSAGEM DO PROJETO LEI Nº 032/2025

Exmo Sr. Jader Paulo Izidório
Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Vera-MT.

Excelentíssimo Sr. Presidente e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto Lei nº 032/2025 que trata da cedência de ambulância e pessoal, para atendimento em eventos particulares do Município de Vera, que oferecem risco à saúde de seus praticantes, e que constem no calendário de eventos do Município.

Devido ao fato da grande demanda de requerimentos das mais diversas entidades privadas solicitando a cedência da ambulância e de profissionais. Assim, como forma de legalizar a cedência e definir critérios, e valores a serem cobrados e nos casos de cedência gratuita, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação desta casa de leis.

Pelas razões acima esposadas, entendemos ser pertinente a proposição de tal matéria, a qual solicitamos à aprovação do presente projeto após avaliação por esta Emérita Casa de Leis.

Cordialmente.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL